



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.912./08

“Fixa novos valores salariais para as funções de médico que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os valores de salários a serem pagos aos médicos contratados pelo regime especial de direito administrativo em exercício no PSF – Programa de Saúde da Família, Hospital Maternidade de Alagoins e SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência passam a ser os seguintes:

I - PSF – Programa de Saúde da Família: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - Hospital Maternidade de Alagoins:

- a) Obstetrícia e Pediatria: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- b) Ultrassonografia: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III - SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria da Secretaria, no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a 1º de abril de 2008.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 17 de abril de 2008.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO